



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.125
TC-3598/026/07
GCFJB-25

Processo: TC - 3598/026/07
Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Exercício: 2007
Responsável: Raimundo Aparecido da Silva - Presidente da Câmara à época
Procurador: Carlos Ernesto Paulino - OAB/SP 197.622

Vistos.

Finda a instrução processual, foram feitos apontamentos nos relatórios elaborados pela Auditoria, no sentido de que houve pagamento irregular aos Vereadores, pela incidência automática do reajuste concedido aos Deputados Estaduais, cujo recolhimento ainda não foi comprovado

O valor individual a ser devolvido importa em R\$ 7.421,40 (x 9 Edis).

O Responsável já foi notificado pessoalmente para o recolhimento dessa importância, no entanto, nada apresentou junto aos autos (fls. 120/124).

Assim, considerando o montante a ser devolvido, bem como, a respeito do disposto no artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93, **expeça-se nova notificação pessoal ao Sr. RAIMUNDO APARECIDO DA SILVA - Presidente do Legislativo de PITANGUEIRAS à época**, para que, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** adote as medidas cabíveis, visando à recomposição ao Erário do que foi pago a maior, devidamente atualizado.

Expeça-se notificação ao atual Presidente da Edilidade para que tome ciência do presente despacho.

Publique-se.

Ao Cartório, para cumprimento.

GC, em 09 de setembro de 2009.

Fulvio Julião Biazzi
Conselheiro

GCFJB/25